Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 215/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Processo administrativo (1Doc) 839/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS torna público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, c/c § 3º, Decreto Municipal 44/2024 e demais legislação aplicável.

Período para encaminhamento das propostas: **16.10.2026 até 20.10.2026**
E-mail para encaminhamento das propostas: dispensa@novapetropolis.rs.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto desta contratação direta são serviços de segurança desarmada para eventos promovidos pela prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
1.2 A contratação ocorrerá por item (único), e o critério de julgamento adotado será o menor preço pelo item, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município.
2.2 A participação na presente dispensa ocorrerá mediante encaminhamento da proposta relativo ao(s) item(ns)/lote(s) almejados para o endereço dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.
a) O proponente é o responsável por toda a informação encaminhada pelo *e-mail* a título de proposta.
b) O proponente deverá acompanhar as publicações referentes a este processo de dispensa que forem publicadas no Diário Oficial do Município ou forem remetidas ao *e-mail* cadastrado no momento do envio da proposta.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
I - que não atendam às condições deste aviso de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III - que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nessa dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) aplica-se o disposto na alínea ‘c’ também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

3 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do *e-mail* dispensa@novapetropolis.rs.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá firmar as seguintes declarações:
a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
c) está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei 8.213/1991;
e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da constituição da república, artigo 7°, inciso XXXIII.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
a) neste caso, será encaminhada contraproposta, pelo *e-mail* cadastrado, ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.
4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.
4.4 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta comercial com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando for mão de obra.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso de dispensa de licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente;
b) será exigida demonstração de exequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
c) será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado desde que não haja majoração do preço.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

a) o ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.
4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa de licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – documentação para habilitação**, deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de dispensa de licitação.
5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente, devendo, para tanto, o potencial contratado estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).
6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação.
6.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

6.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;
b) a contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.5 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7 SANÇÕES
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento.
7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa.
7.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.
7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) **Advertência** pela falta do subitem 7.1.1 deste aviso de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

b) **Multa** em percentual a ser definido pelo gestor do contrato sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 ao 7.1.12;
c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12 deste aviso de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação, em nenhuma hipótese, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município.
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8 As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de dispensa de licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.
8.11 Os pedidos de informação e esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente ao *e-mail* dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.
8.12 Integram este aviso de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
ANEXO I – Documentação para habilitação
ANEXO II – Minuta do contrato administrativo
ANEXO III – Modelo de proposta comercial
ANEXO IV – Estudo técnico preliminar
ANEXO V – Termo de referência

Nova Petrópolis, RS, 15 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na contratação direta, o interessado deverá enviar, quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração municipal de dispensa de alvará;

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

g) Caso o interessado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº …./……., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA ....……..

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., em ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação nº ..../……., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
…					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação;

c) A Proposta do Contratado;

d) A Ata de Registro de Preços, se for o caso;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 (ou artigo 84 da Lei 14.133/2021, no caso de ata de registro).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) os objetos;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) o prazo de validade, quando for o caso.
5.4.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do interessado, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021.
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica definido o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, ...… de .....… de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/_____
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para execução do(s) objeto(s) abaixo relacionado(s):

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (*e-mail*)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta contratação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

e) estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;

f) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar a necessidade administrativa e buscar, no mercado, a solução que melhor atenda ao interesse público. O estudo fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e padronização, procedendo a uma análise detalhada que justifica a escolha do modelo de execução proposto em observância às normas vigentes e às diretrizes da Administração Pública

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada no período de 8 meses a partir da assinatura do contrato para a prestação de serviços de segurança desarmada, destinados à atuação nos campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como em outros eventos esportivos, culturais, recreativos e institucionais realizados pelas Secretarias Municipais. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, organização e controle durante a realização dos eventos, considerando a concentração de atletas, comissão técnica, arbitragem, servidores, familiares, espectadores e demais participantes. A atuação dos profissionais deverá contribuir para a prevenção e o controle de situações possam comprometer a integridade física dos participantes, a ordem e o regular desenvolvimento das atividades, mediante acompanhamento do público, orientação quanto às regras de acesso e permanência nos locais, identificação e comunicação de situações de risco e adoção das providências preventivas cabíveis, dentro dos limites da atividade de segurança desarmada. O serviço também se mostra necessário para auxiliar na preservação do patrimônio público, equipamentos, estruturas esportivas e demais bens utilizados nos eventos, reduzindo danos, conflitos, tumultos e outras ocorrências que possam prejudicar sua realização.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar ambiente organizado e seguro, permitindo que aos eventos municipais sejam realizados de forma adequada e compatível com o interesse público, especialmente em atividades que envolva grande circulação ou concentração de pessoas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações do Exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 010, de 23 de janeiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade dispensa de licitação. Para a execução, exige-se que a empresa contratada apresente certidão atualizada do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar e que os profissionais designados possuam a carteira de vigilante de segurança vinculada a empresa. A mesma será verificada pela pessoa responsável antes de iniciar o serviço. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme facultado pela legislação vigente, condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obtenção do preço de referência, foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo do objeto, mediante solicitação formal de cotação. Os resultados de pesquisa foram compilados em planilha, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se o menor valor dos preços obtidos. Empresas cotadas conforme orçamentos em anexo:

Razão Social	CNPJ	Data da Proposta	Valor
Adriana Mauser Torres - Fertrack Seguranças	09.300.186/0001-79	08/10/2026	R$ 34,90
Odair Serviços de Zeladoria Ltda	08.335.250/0001-94	08/10/2026	R$ 33,80
Kidi Segurança Ltda	19.742.695/0001-94	08/10/2026	R$ 32,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Aplicado o critério do menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor total de R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme o quadro abaixo.

LOTE	ITEM	QTI	UND	DESCRIÇÃO	Vl. Unit	Vl. Total
01	01	800	Horas	Serviço de segurança desarmada	R$ 32,00	R$ 25.600,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

A solução definida como a mais vantajosa para o Município é contratação direta dos serviços via dispensa de licitação em razão do valor. A Administração considerou a utilização de servidores próprios para a função, porém identificou que o quadro funcional atual é restrito e não possui a capacitação técnica específica ou atribuições legais que abrangem este tipo de serviço. Além disso, a necessidade é esporádica e não constante, o que tornaria a contratação de novos servidores efetivos ineficiente, gerando ociosidade na maior parte do tempo e encargos permanentes desnecessários. O Município buscou ainda parcerias com a Brigada Militar, contudo, a entidade indicou a impossibilidade de assumir o serviço, visto que sua competência constitucional foca na vigilância ostensiva e preservação da ordem pública geral, não comportando a segurança integral e dedicada a eventos específicos de outros entes, o que confirma a necessidade de contratação externa especializada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de item único, sem possibilidade de parcelamento e, por conseguinte, sem potencial prejuízo à competitividade via eventual agrupamento de itens em lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a adequada segurança e organização dos campeonatos municipais e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, proporcionando ambiente seguro para atletas, comissão técnica, arbitragem, servidores, espectadores e demais participantes. Busca-se, ainda, prevenir e reduzir a ocorrência de conflitos, tumultos e situações que possam comprometer a integridade física das pessoas, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público, equipamentos e instalações utilizados nos eventos. Como resultado, espera-se assegurar a continuidade e o regular desenvolvimento das atividades, com maior controle e organização dos espaços, permitindo que os eventos sejam realizados de forma segura, ordenada e compatível com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No presente estágio do planejamento, não foram identificadas providências acessórias ou infraestruturas complexas a serem providenciadas antes da assinatura do contrato, além da publicação do aviso de dispensa de licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação é classificada como independente, não estando condicionada ao desfecho de outros processos licitatórios ou contratos em vigor para que sua finalidade seja plenamente atingida.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de segurança desarmada não gera impactos ambientais negativos relevantes conhecidos, dispensando a exigência de licenciamentos específicos desta natureza.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a indisponibilidade de mão de obra interna capacitada, a negativa de auxílio integral da força policial para eventos locais e a existência de previsão orçamentária, a contratação é declarada viável. A solução via dispensa de licitação mostra-se a mais adequada por garantir disponibilidade imediata de profissionais qualificados sem criar custos fixos permanentes ao erário municipal.

Nova Petrópolis, 14 de outubro de 2026.

Luiz André Port
Diretor de Departamento de Atividades de Educação Desportiva
Matrícula nº 10251/2

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis - RS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de segurança desarmada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, destinados ao atendimento dos campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como dos demais eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

ITEM	QTI	UND	DESCRIÇÃO	Vl. Unit	Vl. Total
01	800	Horas	Serviço de segurança desarmada	R$ 32,00	R$ 25.600,00

1.2. Trata-se de serviço comum, com padrões de qualidade usuais no mercado.
1.3. O valor estimado do serviço é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e os parâmetros adotados pelas Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação, por meio de aviso de dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, destinados ao atendimento dos campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como dos demais eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução dos serviços, os profissionais designados deverão apresentar a carteira de vigilante de segurança vinculada a empresa. A mesma será verificada pela pessoa responsável antes de iniciar o serviço.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

4.2. Além da comprovação inicial, a Administração poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de atestado de aptidão física atualizado para qualquer profissional designado para a execução dos serviços, visando garantir a segurança e a eficiência do atendimento nos campeonatos municipais.

4.3. A contratada deverá apresentar a certidão atualizada emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar, comprovando sua regularidade junto ao referido orgão.

4.4. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, conforme arrolamento do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o local do evento (aberto ou fechado) dentro do território municipal, a quantidade de profissionais necessária e o horário de início e término das atividades.

5.2. Os serviços poderão ser requisitados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, conforme a programação dos eventos.

5.3. É dever da CONTRATADA designar profissionais de segurança qualificados, devidamente uniformizados, para a execução dos serviços durante os eventos.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados a uniformes, transporte, alimentação e, se necessário, hospedagem da sua equipe designada.

5.5. Para fins de faturamento e incidência de encargos legais, define-se que o período diurno compreende o intervalo das 05h00 às 22h00, e o período noturno das 22h00 em diante.

5.6. A jornada máxima permitida para cada profissional será de 12 (doze) horas contínuas, vedada a permanência do mesmo indivíduo em postos de trabalho que excedam esse limite sem o devido descanso regulamentar.

5.7. É assegurado ao profissional o direito ao intervalo intrajornada (refeição e descanso), sempre que a jornada atingir carga horária que lhe conceda tal direito, conforme legislação e/ou convenção coletiva. Durante este período, a CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição imediata do vigilante por outro profissional habilitado, garantindo que o posto de segurança não permaneça desguarnecido em nenhum momento da execução do serviço.

5.8. O Município de Nova Petrópolis fornecerá a infraestrutura básica de apoio necessária ao exercício das funções, compreendendo o acesso a instalações sanitárias e local abrigado contra intempéries (sol e chuva) nos locais de realização dos eventos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por igual período.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.4. Caso identifique qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações a que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresso consentimento do CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.
7.2. No ato do pagamento serão retidos os tributos legalmente previstos.
7.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para o recebimento definitivo.
7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7. Para a regularização do processo de liquidação e autorização do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Declaração assinada pelo representante legal com a relação nominal de todos os profissionais que atuaram no período;
e) Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais listados (CTPS ou ficha de registro);
f) Comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente assinado;
g) Comprovação de treinamento específico sobre o uso adequado dos EPIs;
h) Demonstrativo do FGTS Digital que identifique individualmente os profissionais citados na alínea 'd', comprovando a regularidade do vínculo e dos recolhimentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, no sistema com adoção do critério de julgamento pelo menor preço pelo item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentárias.

Orgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade:	0807 - Seção do Desporto Amador
Funcional Programática:	0807.27.812.0808 500 0001 2.065 - Apoio ao desporto amador comunitário
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (414)
Orgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade:	0502 –Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.020000 – Administração dos atrativos turisticos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (129)

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

11. FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal do contrato o servidor Luiz André Port, Diretor do Departamento de Atividades de Educação Desportiva da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Nova Petrópolis, matriculado sob nº 10251/2, em suas licenças regulares, seu substituto será a servidora Daniela Maria Tereza da Silva, Coordenadora A.C. Extra Curriculares do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10236/9. A gestão do contrato ficará a cargo de Caroline Andreia Kehl Matter, Secretária Municipal da Secretaria de Educação e Desporto, matriculada sob nº 8923-0.

Nova Petrópolis, 14 de outubro de 2026.

Luiz André Port
Diretor de Departamento de Atividades de Educação Desportiva
Matrícula nº 10251/2

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B e informe o código 5E91-07B7-75EF-418B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E91-07B7-75EF-418B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 15/10/2026 15:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5E91-07B7-75EF-418B